



**LEI ORDINÁRIA N° 1.458/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
08.001	10.302.0229.20076	Manter as Atividades de Especialidades Médicas
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas 100.000,00
Fonte: 16003110000	Transferências do Fundo Nacional de Saúde Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual	

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da lei Federal 4.320/1964, mais especificamente da emenda parlamentar individual nº 42010004/2022. Fonte de recurso: 1.600.3110000 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Ordinária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# TAPURAH

## PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

